

Camauc

PROJETO DE LEI N.º 18/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

142
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 142 Pag. 1
Data 02/02/2026
Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, **60 (sessenta) PROFESSORES**, para atuação no período de **12 de fevereiro de 2026 a 19 de dezembro de 2026**, correspondente ao ano letivo de 2026, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos e quantitativos a seguir descritos:

QUANTIDADE/CARGO/CARGA HORÁRIA

- (02) Professor de Artes Visuais – Carga Horária 20 Horas; e
- (05) Professor de Ciências – Carga Horária 20 Horas; e
- (02) Professor de Educação Física – Carga Horária 20 Horas; e
- (02) Professor de Geografia – Carga Horária 20 Horas; e
- (02) Professor de Língua Inglesa – Carga Horária 20 Horas; e
- (03) Professor de Matemática – Carga Horária 20 Horas; e
- (04) Professor de Português – Carga Horária 20 Horas; e
- (10) Professor de Séries Iniciais (Sede do Município) – Carga Horária 20 Horas; e
- (30) Professor de Educação Infantil (Sede do Município) – Carga Horária 20 Horas; e

§ 1.º A remuneração será de **R\$ 2.590,30 (dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos)** para a carga horária de **20 (vinte) horas semanais.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente

A O R D E M D O D I A
Em 01/02/2026
Presidente

APROVADO
Em _____
Presidente

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observado o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo à necessidade temporária da Administração Pública.

Art. 2.º A finalidade justifica-se pela necessidade de suprir temporariamente a demanda de profissionais da educação, garantindo a cobertura de turmas, disciplinas e turnos, bem como assegurando o cumprimento do Programa Educacional, em conformidade com o calendário escolar da Rede Municipal.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata sobre a contratação temporária, por excepcional interesse público, de **60 (sessenta) PROFESSORES** para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação**, durante o ano letivo de 2026. Os cargos estão distribuídos da seguinte forma: **02 (dois)** Professores de Artes Visuais, **05 (cinco)** Professores de Ciências, **02 (dois)** Professores de Educação Física, **02 (dois)** Professores de Geografia, **02 (dois)** Professores de Língua Inglesa, **03 (três)** Professores de Matemática e **04 (quatro)** Professores de Língua Portuguesa, todos com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**; bem como **30 (trinta)** Professores de Educação Infantil e **10 (dez)** Professores de Séries Iniciais, ambos para a sede do Município, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**.

A remuneração será de **R\$ 2.590,30** (dois mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda crescente de profissionais da educação, garantindo a cobertura de todas as turmas, disciplinas e turnos, sobretudo no início do ano letivo, assegurando a continuidade do ensino e a qualidade pedagógica oferecida aos alunos da rede municipal.

Entretanto, como é de conhecimento de Vossas Excelências, o Município está enfrentando crise financeira e, portanto, está providenciando várias adequações a fim de cumprir com as várias exigências legais. Desta forma, há que se ponderar entre os vários ajustamentos, entre eles: adequar o índice de despesa com pessoal, adequar as despesas orçamentárias gerais com a disponibilidade financeira, assim como realizar as adequações do quadro de servidores.

Desta feita, não há como o Município nomear todos os cargos do concurso de uma única vez, sem que se observe, juntamente, as adequações pelas quais o Município está tendo que providenciar, não só pela lei, como também pelos órgãos fiscalizadores, sendo necessário, por ora, providenciar algumas contratações.

Insta referir também, que a Administração Municipal necessita realizar ajustes ainda no quadro de professores, na carga horária e na criação de novos cargos, em conformidade com o edital do concurso público vigente, com o objetivo de adequar melhor a distribuição de profissionais, promover o desenvolvimento funcional e pedagógico, assegurar maior eficiência administrativa e garantir atendimento de qualidade aos estudantes. Considerando que tais ajustes demandam tempo para planejamento e implementação, a contratação temporária se faz necessária para garantir a continuidade do atendimento educacional até que o quadro esteja plenamente regularizado.

Assim, esta administração municipal esclarece que a intenção é cumprir com todas as leis respectivas e, dentro das possibilidades legais, nomear todos os candidatos dentro necessidade atual da Administração, sempre visando o interesse público, a economicidade e o atendimento à nossa comunidade.

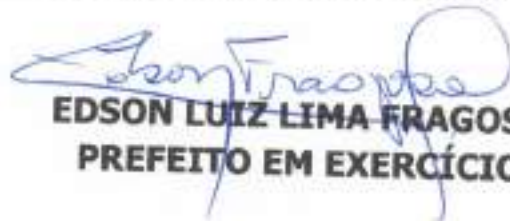
A autorização ora pretendida visa à contratação pelo período compreendido entre **12 de fevereiro de 2026 à 19 de dezembro de 2026**, correspondente ao ano letivo de 2026, considerando a necessidade do Município em garantir o atendimento educacional de qualidade a todas as crianças e estudantes da rede municipal.

Ressalta-se que os contratos temporários serão formalizados **com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, assegurando a transparência, a legalidade do processo e o atendimento às normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Acompanha o presente projeto, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto de Nº. 01/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 01/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 02 professores de Artes visuais, com carga horária de 20hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 05 professores de Ciências, com carga horária de 20hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 02 professores de Educação Física, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 02 professores de Geografia, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 02 professores de Língua Inglesa, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 03 professores de Matemática, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 04 professores de Português, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 10 professores de Séries Iniciais, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 30 professores de Educação Infantil, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, para desempenharem suas atividades nas escolas municipais urbanas, todos lotados na Secretaria de Educação, pelo período de 12 de Fevereiro de 2026 a 19 de Dezembro de 2026.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/med.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 3.590.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/produção orç. ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 158.259,15	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 166.654,32	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.932.156,97	(+)	R\$ 537.953,63	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.332.929,66	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 537.953,63	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 11.037.293,30	(+)	R\$ 11.589.157,97	(+)	R\$ 12.168.615,87
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 174.917,79	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 8.564.293,30	(-)	R\$ 7.085.671,64	(-)	R\$ 7.418.955,22
Valor da Operação	(-)	R\$ 1.932.166,97	(-)	R\$ 537.953,63	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.375.925,24	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 3.685.532,70	(=)	R\$ 4.749.660,65

OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 2,6930%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ass: Ordenador de Despesa
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa
Data: 13/01/2026

Renata da Silva Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS 104830/D

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 01/2026, Contratação de 02 professores de Artes visuais, com carga horária de 20hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 05 professores de Ciências, com carga horária de 20hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 02 professores de Educação Física, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 02 professores de Geografia, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 02 professores de Língua inglesa, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 03 professores de Matemática, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 04 professores de Português, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 10 professores de Séries Iniciais, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, 30 professores de Educação Infantil, com carga horária de 20 hs semanais, com vencimentos mensais de R\$ 2.590,30, para desempenharem suas atividades nas escolas municipais urbanas, todos lotados na Secretaria de Educação, pelo período de 12 de Fevereiro de 2026 a 19 de Dezembro de 2026. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 01/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 13 de Janeiro de 2026.



Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa